



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

PROJETO LEI Nº. 04/2022, de 07 Janeiro de 2022.

“Dispõe sobre autorização para firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem por objetivo obter autorização para o Poder Executivo poder firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo para recuperação da estrada municipal BJP – 050, Soldado José Menino de Souza.

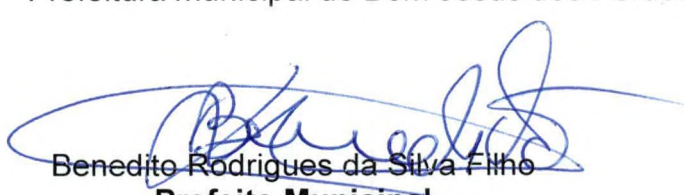
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação no referido convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Bom Jesus dos Perdões, em 07 de janeiro de 2022.


Benedito Rodrigues da Silva Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

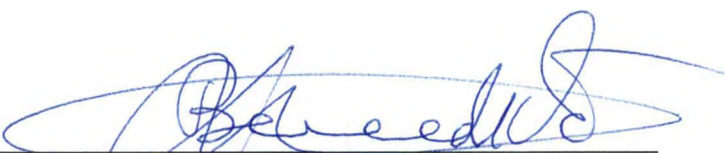
O projeto Lei em pauta visa obter autorização para assinatura do convênio firmado entre a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões estado de São Paulo e o DER – Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de São Paulo, visando celebração do Convênio para **“Execução de obras e serviços de recuperação funcional de estrada BJP-050 - Soldado José Menino de Souza, que liga o Bairro da Cachoeirinha ao Santuário do Senhor Bom Jesus, localizada no município de Bom Jesus dos Perdões” com extensão total de 5,600 km.**

Referida estrada municipal será totalmente recuperada com obras de recapeamento asfáltico tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), compreendendo os trechos que começa no bairro Vila Operária e termina na Cachoeira do Barroão no bairro da Cachoeirinha nesse município de Bom Jesus dos Perdões estado de São Paulo.

Anexamos ao projeto de lei o ofício DR.1, nº 19 de 05 de janeiro de 2022 assinado pelo Engenheiro Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem que dentro da documentação necessária consta a exigência de lei autorizando a celebração do convênio com o órgão estadual.

Sem mais, solicitamos, respeitosamente, a aprovação da presente propositura, sempre com o discernimento que guarida essa Egrégia Casa Legislativa e renovamos os protestos de estima e distinta consideração.

Bom Jesus dos Perdões, 07 de janeiro de 2022.



BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS - DR.1

Proc.º...

Fls.: 04

Ofício DR.1 nº 019 de 05/01/2022

Exmo. Senhor,

Face aos procedimentos em andamento do DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo visando a celebração do convênio para **"Execução das obras e serviços de Recuperação funcional da Estrada BJP-050 – Soldado José Menino de Souza, ligação ao Bairro Cachoeirinha, localizada no município de Bom Jesus dos Perdões, com extensão total de 5,600km"**, solicitamos que seja providenciado pela Municipalidade a documentação abaixo:

- Lei autorizando o município a celebrar convênios com o DER ou Lei orgânica do Município que dispense a elaboração de lei específica ou ainda, que o Município tenha uma Adin que desobrigue a elaboração da lei para celebrar convênios (no caso de elaboração desta lei observamos que a lei deve, se possível, ser genérica, sem detalhamento do objeto do convênio – estamos encaminhado um modelo para tal);

- Termo de posse do Sr. Prefeito e cópias de seus documentos (RG e CPF);

- Comprovante de Residência do Prefeito;

- Declaração da Prefeitura indicando o engenheiro fiscal do convênio pela municipalidade e cópia do seu CERA, com a quitação da anuidade;

- CRM – Certificado de Regularidade do Município sem pendências;

- Cadin sem pendências;

- Contato telefônico e e-mail do responsável que tratará da formalização dos convênios;

- Ofício solicitando a obra e justificando a necessidade da mesma, datado de novembro/2021, se possível.

Sem mais para o momento apresentamos os nossos protestos de estima e consideração.

Eng.º Cleiton Luiz de Souza

Diretor da DR.1

**Exmo. Senhor
Benedito Rodrigues da Silva Filho
MD Prefeito Municipal
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro
Bom Jesus dos Perdões - SP
CEP 12.955-000**